



EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br
Rua Antônio Silva, 1817- CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

LEI MUNICIPAL n°550/2006, de 04 de maio de 2006.
Oriundo do Projeto de Lei n° 02/2006

Autoria: Exmo. Prefeito Municipal

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre: "A concessão de reajuste salarial e reorganização no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista, e dá outras providências".

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º- O Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista, passa a vigorar de conformidade aos anexos I, II e III a seguir demonstrados:

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA PERMANENTE

Ord	Quant	Denominação	C.H.S	Padrão	Valor
01	01	Recepcionista	40	01	525,00
02	01	Ajudante de Serviços Gerais	40	01	525,00
03	01	Motorista	40	08	566,00
04	02	Assistente Administrativo	40	08	566,00
05	01	Assistente de Secretaria	40	13	935,00
06	01	Diretor de Secretaria	40	19	1.754,00
07	01	Técnico Contábil	20	19	1.754,00
08	01	Auxiliar Contábil	40	15	1.169,00
09	01	Advogado	20	19	1.754,00

CERTIFICO E DOU SE DUE NA
DATA DE 04/05/2006
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE

EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br

Rua Antônio Silva, 1817- CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

ANEXO II

CARGOS DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO

Ord.	Quant.	Denominação	C.H.S	Padrão	Valor
01	01	Diretor Jurídico	40	20	2.290,00
02	01	Assessor Parlamentar da Presidência	40	11	760,00

ANEXO III

FUNÇÃO COMISSIONADA EXERCIDA EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ord.	Quant.	Denominação	C.H.S	Padrão	Valor
01	01	Assessor Departamento de Contabilidade	40	15	1.169,00

ARTIGO 2º - Permanece inalterado os dispositivos das Leis anteriores, não atingidos por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

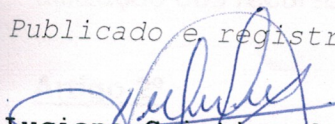
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 04 de maio de 2006.


EDIBERTO APARECIDO ZAUPA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.


Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 04/05/2006
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE.

